



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a receber em doação 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento da Tramontina Central de Administração Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento e demais acessórios, da Tramontina Central de Administração Ltda., as quais serão instaladas no entorno do monumento à Maria Fumaça, bairro Triângulo, neste município, nas condições definidas no Termo de Doação, o qual é parte integrante desta Lei.

§ 1º Os serviços de instalação correrão por conta da empresa doadora.

§ 2º O posicionamento estratégico das câmeras bem como o monitoramento das imagens e a manutenção dos equipamentos dar-se-ão por conta do Município, através da Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 45 , DE 13 DE MAIO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, projeto de lei que solicita autorização para o Município de Carlos Barbosa a receber em doação 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento da Tramontina Central de Administração Ltda.

As referidas câmeras, com seus demais equipamentos/acessórios, que serão doadas pela empresa Tramontina e instaladas no entorno do monumento à Maria Fumaça, possibilitarão à municipalidade ter um maior controle e zelo do monumento histórico ali alocado, bem como da referida área, oportunizando maior segurança aos frequentadores, sem contar o caráter inibitório em relação aos atos de vandalismo, uma vez que os autores de tais práticas estarão sujeitos a serem identificados pelas imagens destas câmeras.

Assim, entendendo tratar-se de matéria relevante, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2021.



Everson Kirch, ¹

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de DOAÇÃO, de um lado, como **DOADORA**, Tramontina Central de Administração Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.114.299/0001-06, com sede na rua 25 de Setembro, nº 1.024, bairro Triângulo, Carlos Barbosa, RS, neste ato representada pelo Sr. Inácio Chies, brasileiro, inscrito no CPF nº 313.626.130-53, portador do RG nº 8012249481, SSP/RS, residente e domiciliado na rua Antônio Adriano Guerra, nº 155, apto. nº 42, Centro, no município de Carlos Barbosa, RS, e de outro lado, como **DONATÁRIO**, o Município de Carlos Barbosa, CNPJ nº 88.587.183/0001-34 com sede na rua Assis Brasil, nº 11, Centro, nesta cidade de Carlos Barbosa, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, e portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, ajustam entre si a transferência dos bens sob a forma de DOAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **DOADORA** acima qualificada, doa os bens descritos na tabela do presente Termo, em caráter definitivo, ao Município de Carlos Barbosa, **DONATÁRIO**, sem qualquer encargo, com as seguintes quantidades e especificações:

QUANT.	DESCRIÇÃO/MODELO
3	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO IP BULLET DE 5MP, COM LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13,5 MM MOTORIZADO E INFRAVERMELHO, CAPTURA DE ROSTO, CONTAGEM DE PESSOAS E MAPA DE CALOR
1	CÂMERA SPEED DOME, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E CRUZAMENTO DE LINHA. RESOLUÇÃO: 1080P (1920X1080)
1	NOBREAK 600VA COM BATERIA 7 A/H BIVOLT, SAÍDA 110V (UNID)
1	CONECTOR RJ45 8X8 CAT 5E, MACHO; CONDUTOR 26 A 22 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; CABO BLINDADO EXTERNO, FIO DE COBRE NU SÓLIDO, 24AWG; BLINDAGEM FITA POLIÉSTER + FITA POLIÉSTER ALUMINIZADA; CAPA EXTERNA DE PVC ANTI UV; ISOLAMENTO EM POLIETILENO
2	CAIXAS DE EMENDA
1	CONVERSOR DE MÍDIA A/B
150 metros	FIBRA ÓTICA 12F
1	SWITCH 8 PORTAS 10/100

Parágrafo único. Os bens serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, que os aceita nas condições em que se encontram.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO: O **DONATÁRIO** declara, com o aceite da doação, que se compromete a utilizar os bens doados exclusivamente para instalação no entorno do monumento à Maria Fumaça, no bairro Triângulo, neste município.

Parágrafo único. A estimativa de valores referente aos bens doados é de R\$ 21.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Os serviços de instalação correrão por conta da **DOADORA**, sendo que o posicionamento estratégico das câmeras bem como o monitoramento das imagens e a manutenção dos equipamentos dar-se-ão por conta do **DONATÁRIO**, através da Secretaria de Segurança e Trânsito.

E, como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlos Barbosa, xx de xxxxx de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Inácio Chies,
Tramontina Central de Administração Ltda.

Testemunhas:

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.